



PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE

Diretrizes

Versão 9



PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE

Diretrizes

Versão 9

Senac – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Presidente

José Roberto Tadros

Departamento Nacional

Diretor-Geral

Sidney Cunha

Diretora de Educação Profissional

Anna Beatriz Waehneltd

Diretor de Operações Compartilhadas

José Carlos Cirilo

Senac – Departamento Nacional

Av. Ayrton Senna, 5.555 – Barra da Tijuca Rio de Janeiro – RJ – Brasil
CEP 22775-004

www.senac.br

A elaboração deste documento contou com a participação dos Departamentos Regionais do Senac.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
(Luis Guilherme Macena – CRB-7/6713)

Senac. Departamento Nacional.

Programa Senac de Gratuidade: diretrizes / Senac, Departamento Nacional. Versão 9. -- Rio de Janeiro : Senac, Departamento Nacional, 2020.

32 p. ; 30 cm.

1. Senac. 2. Programa Senac de Gratuidade. 3. Diretriz. I. Título.

CDD 370.113

Ficha elaborada de acordo com as normas do
SICS – Sistema de Informação e Conhecimento do Senac

Apresentação

Com suas ações financiadas pelos empresários do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, há mais de sete décadas, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) tem atuado como importante impulsionador da inclusão produtiva de jovens e adultos no Brasil.

Em 2008, um novo desafio foi lançado à Instituição: ampliar ainda mais suas ações de educação para o trabalho, por meio de um programa estruturado para atendimento da população menos assistida da sociedade. Assim, nascia o Programa Senac de Gratuidade (PSG), que, por força de Acordo firmado com o Governo Federal, garantia a aplicação de 66,67% de sua Receita de Contribuição Social Líquida em vagas gratuitas para cursos de Formação Inicial e Continuada e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com destaque para a Aprendizagem Comercial.

Alinhado a sua proposta pedagógica, o Programa assegura o desenvolvimento de competências relacionadas ao exercício de diversas ocupações no contexto do setor terciário, promovendo, simultaneamente, o aprimoramento de habilidades socioemocionais importantes para a atuação cidadã e profissional, tais como criatividade, colaboração, comunicação e pensamento crítico.

É o Senac mantendo o seu firme compromisso com a empregabilidade e a produtividade de milhões de trabalhadores e empresas do setor terciário da economia.

José Roberto Tadros

Presidente do Conselho Nacional do Senac

Sidney Cunha

Diretor-Geral do Departamento Nacional do Senac

Sumário

6	1. Introdução
8	2. Conceito de gratuidade e público-alvo do PSG
9	3. Divulgação, inscrição e matrícula
9	3.1. Divulgação
9	3.2. Inscrição
10	3.3. Matrícula
12	4. Oferta de Educação Profissional
12	4.1. Composição do portfólio de cursos e oferta de vagas
13	4.2. Carga horária dos cursos
14	4.3. Dos cursos ofertados
14	4.4. Certificação de competências
14	4.5. Composição das turmas
14	4.6. Materiais didático e de consumo
15	5. Metodologia de cálculo do GMAHA por tipo de ensino e de curso
16	5.1. Carga horária efetiva
16	5.2. Gasto total líquido
17	5.3. Cálculo do GMAHA por tipo de ensino e de curso
17	5.3.1. Apuração do GMAHA real por tipo de curso

18	5.3.2 Atualização do GMAHA por tipo de curso
19	6. Contabilização da gratuidade
20	7. Plano de Aplicação Anual e Retificativo
20	7.1. Plano de Aplicação
20	7.2. Plano Retificativo
21	7.3. Compensação dos saldos
22	8. Dados da produção
23	9. Estruturação de indicadores e pesquisas
23	9.1. Qualidade Percebida dos cursos do PSG
24	9.2. Inserção dos egressos PSG no mercado de trabalho
25	9.2.1 Atendimento à demanda atual do Setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo
26	9.2.2 Matrículas gratuitas
27	9.2.3. Receita de contribuição destinada à gratuidade Senac
27	9.2.4 Eficiência operacional e sustentabilidade (gastos)
28	10. Divulgação do Programa

1. Introdução

Resultado do protocolo de compromisso firmado em 22 de julho de 2008, entre o Ministério da Educação (MEC), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o Ministério da Fazenda (MF), a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), ratificado pelos Decretos n. 6.633, de 5 de novembro de 2008, e n. 9.364, de 8 de maio de 2018, o Programa Senac de Gratuidade (PSG) visa oferecer ações educacionais com custo zero a:

1. pessoas de baixa renda que sejam alunos matriculados ou egressos da educação básica;
2. trabalhadores de baixa renda, empregados ou desempregados; e
3. usuários dos programas de proteção a pessoas ameaçadas, instituídos pela Lei n. 9.807, de 13 de julho de 1999; pelo Decreto n. 6.044, de 12 de fevereiro de 2007; pelo Decreto n. 6.231, de 11 de outubro de 2007; e pelo Decreto n. 8.724, de 27 de abril de 2016.

Com o objetivo de ampliar o acesso à educação profissional e tecnológica aos cidadãos brasileiros, por meio da oferta de vagas gratuitas em cursos diversificados de Formação Inicial e Continuada e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o Senac comprometeu-se a alocar, a partir de 2009, parte de seus recursos líquidos, advindos da contribuição compulsória, evoluindo anualmente até chegar, em 2014, com o comprometimento de 66,67%, na seguinte projeção: 2009 (20%); 2010 (25%); 2011 (35%); 2012 (45%); 2013 (55%) e, a partir de 2014, (66,67%).

Executado no Distrito Federal e em todos os estados brasileiros, por meio dos 27 Departamentos Regionais do Senac, sob a coordenação do Departamento Nacional, o PSG ampliou o compromisso da Instituição com a inclusão social que, ano após ano, tem cumprido as metas estabelecidas na aplicação dos recursos.

Vale ressaltar que o art. 14 do Decreto 6.633, de 5 de novembro de 2008 – que alterou e incluiu dispositivos no Regulamento da Instituição (Decreto n. 61.843, de 05 de dezembro de 1967) –, definiu entre as competências do Conselho Nacional do Senac:

Art. 14 [...]

aprovar as normas para a oferta de vagas gratuitas e as regras para a observância do disposto nos parágrafos do art. 3º;

É por força dessas e de outras disposições regulamentares, e de sua história de gestão democrática e participativa, que o Senac reafirma o seu compromisso com o País, atualizando, revendo e aprimorando, com o apoio dos Departamentos Regionais e a coordenação do Departamento Nacional, as Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade, garantindo, assim, assertividade e efetividade as suas ações educativas gratuitas realizadas no âmbito desse Programa, que é hoje referência para o sistema educacional brasileiro.

Importante ressaltar que, a partir do exercício de 2014, por meio da Resolução 1.007/2014, as novas edições das Diretrizes do PSG passaram a ser aprovadas pelo Diretor-Geral do Senac-Departamento Nacional, por delegação do Conselho Nacional.

2. Conceito de gratuidade e público-alvo do PSG

De acordo com o Protocolo de Comprometimento, firmado com o Governo Federal, em 22 de julho de 2008, e ratificado pelo Decreto n. 6.633/08, a gratuidade é definida como oferta de vagas em cursos de Formação Inicial e Continuada e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio para pessoas de baixa renda, na condição de alunos matriculados ou egressos da educação básica e trabalhadores – empregados ou desempregados –, assim como aos usuários dos programas de proteção a pessoas ameaçadas (Decreto n. 9.364/2018). Será priorizado o atendimento daqueles que satisfizerem as condições de aluno e de trabalhador simultaneamente e dos usuários dos programas de proteção a pessoas ameaçadas.

De acordo com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), são considerados trabalhadores os que estiverem empregados, trabalhadores domésticos, trabalhadores não remunerados, trabalhadores por conta própria, trabalhadores na construção para o próprio uso ou para o próprio consumo, independentemente de exercerem ou não ocupação remunerada ou de estarem ou não ocupados.

Nesse contexto, em consonância com as disposições do Decreto n. 6.333/2008, o Senac definiu que as condições de baixa renda referem-se às pessoas cuja renda familiar mensal per capita não ultrapasse 2 salários mínimos federais. Essa condição deverá ser atestada mediante autodeclaração do postulante para todos os tipos de cursos previstos pelo PSG.

A renda familiar mensal *per capita* é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que formam esse grupo familiar. Se o resultado for até 2 salários mínimos federais, o candidato poderá concorrer a uma vaga no PSG.

Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o candidato que, cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar e tenham com o candidato algum dos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã) ou avô(ó).

3. Divulgação, inscrição e matrícula

Os processos de divulgação, atendimento e matrícula são considerados momentos distintos e estão discriminados a seguir.

3.1 Divulgação

Os Departamentos Regionais, observando os critérios estabelecidos neste documento, divulgarão, oportunamente, de acordo com o definido em seu Plano de Aplicação Anual e no Retificativo do Plano de Aplicação, todas as informações relativas à oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio necessárias ao processo de atendimento e de matrícula.

Para que os candidatos possam realizar a inscrição no PSG, o Departamento Regional deverá tornar público, por diferentes meios:

- títulos dos cursos ofertados;
- quantidade de vagas por cursos;
- modalidade de ensino: presencial e/ou a distância , sendo que a oferta de cursos PSG a distância será realizada exclusivamente pela Rede EAD Senac;
- locais onde os cursos serão realizados;
- turnos nos quais os cursos serão realizados (apenas para a oferta presencial);
- pré-requisitos do curso (idade e escolaridade), quando for o caso.

3.2 Inscrição

- a. O ingresso nos cursos do PSG será por ordem de inscrição do candidato, que poderá ser realizada de forma presencial, nos locais onde os cursos serão realizados ou *on-line*, de acordo com o que for estabelecido e divulgado pelo Departamento Regional.
- b. Considerando a demanda local, o Departamento Regional decidirá pela abertura de inscrição para um ou mais cursos por candidato.
- c. Para realizar a inscrição, o candidato terá de atender às características do público-alvo e do curso escolhido.

- d. No ato da inscrição, o interessado preencherá a “Ficha de Inscrição” com informações pessoais.
- e. O Departamento Regional informará, no processo de inscrição, os documentos necessários para efetivação da matrícula, local e cronograma de entrega, ou envio, de acordo com a modalidade de ensino: presencial ou EAD, e a unidade educacional onde o curso será desenvolvido. No caso da oferta de cursos Técnicos na modalidade EAD, o processo de inscrição e matrícula deverão seguir o Edital de Seleção de Candidatos, publicado no Portal EAD Senac.
- f. No processo de inscrição, o candidato deverá ser informado da obrigatoriedade da apresentação, no ato da matrícula, do documento com respectivo número legível, que comprove o registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF), tanto na modalidade presencial como para cursos em EAD. Na oferta de Formação Inicial e Continuada pela Rede EAD, não há obrigatoriedade de apresentação física desse documento, sendo necessário preenchimento dos formulários conforme citado na letra C do item 3.3..
- g. A autenticidade da informação fornecida pelos candidatos na ficha de inscrição poderá, a critério de cada Departamento Regional, ser verificada por meio de entrevistas, visitas e outros mecanismos considerados viáveis, antes do ato de efetivação da matrícula.
- h. O processo de inscrição citado não se aplica aos cursos de Aprendizagem Profissional, uma vez que obedecem à legislação e a normas específicas.
- i. Candidatos encaminhados por órgãos públicos, pelo Terceiro Setor ou por outras instituições que atendem públicos de baixa renda serão considerados para fins do PSG, desde que submetidos aos mesmos critérios de inscrição e matrícula definidos. Dependendo do perfil do grupo de alunos, o Departamento Regional poderá, até mesmo, organizar turmas exclusivas em ambientes específicos.

3.3 Matrícula

Para efetivar a **matrícula**, o candidato terá de atender aos requisitos do PSG e do curso escolhido.

- a. No ato da matrícula, o Departamento Regional deverá conferir e recolher a documentação necessária informada no processo de inscrição, sendo indispensável a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e respectivo número, e demais documentos, de acordo com os pré-requisitos do curso.

- b. Na efetivação da matrícula, além de apresentar documentos e atender aos requisitos do curso, o aluno – ou o seu responsável legal – assinará a “Autodeclaração de renda” e o “Termo de Compromisso”, com a definição das regras a serem cumpridas.
- c. Na oferta dos cursos de Formação Inicial e Continuada pela Rede EAD, o candidato deverá preencher os formulários com as informações dos documentos solicitados e dar “aceite” durante a inscrição, o que implicará responsabilidade direta sobre as informações preenchidas nos documentos. Quando o candidato preencher e der o “aceite”, comprovando o atendimento a todos os documentos exigidos, a matrícula será processada e o candidato, avisado da sua efetivação pelo *e-mail* informado.
- d. O aluno beneficiário do PSG poderá matricular-se e frequentar concomitantemente dois cursos presenciais, desde que em horários distintos, e que ambos não sejam cursos de Aprendizagem. Quanto à oferta de cursos da Rede EAD, há de serem observadas eventuais menções nos editais a serem publicados no Portal EAD.
- e. Não há limite com relação à quantidade de vezes que um candidato possa ser beneficiado pelo PSG, desde que siga as regras estabelecidas.
- f. Todos os documentos do aluno deverão ser arquivados na unidade de ensino por um prazo de cinco anos na forma física ou eletrônica.
- g. Ficará a critério do Departamento Regional se realizará simultaneamente inscrição e matrícula ou se serão efetuados procedimentos distintos.

4. Oferta de Educação Profissional

O PSG oferecerá vagas em cursos de Formação Inicial e Continuada (Aprendizagem Profissional de Qualificação, Qualificação Profissional, Aperfeiçoamento e Programa Instrumental) e Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Aprendizagem Profissional Técnica, Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, Qualificação Profissional Técnica e Especialização Técnica de Nível Médio), nas modalidades de ensino presencial e a distância.

Os cursos serão organizados por eixos tecnológicos, compondo Itinerários Formativos.

A oferta de vagas nos diferentes tipos de curso será definida anualmente por cada Departamento Regional, de acordo com as orientações do protocolo firmado com o Governo Federal – e ratificado pelo Decreto Federal n. 6.633/08 – e as diretrizes do PSG, levando em conta o mercado de trabalho local, a estrutura das unidades educacionais do Departamento Regional, e tendo como base o Cadastro Nacional de Cursos do Senac.

O Cadastro Nacional de Cursos do Senac, organizado por eixos tecnológicos e segmentos profissionais, contempla a relação de cursos aptos para ofertas pelo PSG, explicitando código, tipo de curso, título, se possui Plano de Curso Nacional (PCN) e carga horária mínima.

4.1 Composição do portfólio de cursos e oferta de vagas

- a. A oferta de cursos PSG terá como referência os Itinerários Formativos das unidades educacionais dos Departamentos Regionais, que serão construídos com base no mercado local/regional, no que se refere à demanda por formação profissional.
- b. Não deve haver diferença entre os cursos e programas educacionais comerciais e gratuitos, mesmo que haja turmas exclusivamente compostas por alunos do PSG.
- c. Para a definição do portfólio de cursos ofertados pelo PSG, o Departamento Regional deverá levar em conta: sua estrutura física e de recursos humanos, demandas locais e equilíbrio entre as ofertas, evitando a concentração em apenas um tipo de curso.
- d. O Departamento Regional deverá priorizar as seguintes ofertas:
 - 1º – Aprendizagem Profissional de Qualificação e Aprendizagem Profissional Técnica;

2º – Habilitação Profissional Técnica e suas respectivas:

Qualificação Profissional Técnica;

Especialização Técnica;

3º – Qualificação Profissional;

4º – Aperfeiçoamento;

5º – Programa Instrumental.

e. Na oferta de cursos de Aprendizagem Profissional, seja de Qualificação ou Técnica, os Departamentos Regionais desenvolverão esforços para atender a toda a demanda das empresas dos segmentos contribuintes do Senac.

4.2 Carga horária dos cursos

- a. A carga horária dos cursos de Aprendizagem Profissional de Qualificação, presencial ou EAD, observará o disposto na legislação vigente, no estabelecido no Catálogo Nacional da Aprendizagem Profissional (Conap), publicado e atualizado regularmente pelo Ministério da Economia.
- b. A carga horária dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio observará o disposto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, elaborado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação, na Lei n. 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e no Cadastro Nacional de Cursos do Senac.
- c. A carga horária total do Programa de Aprendizagem Profissional Técnica deverá ser correspondente à carga horária do curso Técnico afim, com acréscimo das horas referentes à prática na empresa, conforme percentual estabelecido na legislação. A Aprendizagem Técnica comporta duas possibilidades de oferta:
 - Aprendizagem Técnica em turma exclusiva: refere-se à abertura de turmas, sob demanda, nas quais todos os alunos possuem contrato especial de trabalho;
 - Aprendizagem Técnica em turma mista: trata-se da oferta de Habilitação Profissional Técnica, na qual o aluno poderá se tornar aprendiz no decorrer da formação técnica.

d. Os cursos Programa Instrumental e Qualificação Profissional terão carga horária mínima de 160 horas.

e. Os cursos de Aperfeiçoamento serão desenvolvidos com carga horária mínima de 15 horas e voltados para os que desejam aprimorar sua atuação profissional.

4.3 Dos cursos ofertados

Os títulos a serem ofertados no âmbito do PSG estão descritos no Cadastro Nacional de Cursos e, na sua oferta a distância, no Portal EAD Senac.

4.4 Certificação de competências

É facultativo aos Departamentos Regionais realizar a certificação de competências pelo PSG. Caso o façam, a certificação de competências profissionais adquiridas, formal ou informalmente, deverá seguir o descrito em documento próprio do Modelo Pedagógico Senac.

4.5 Composição das turmas

a. Os alunos serão distribuídos, preferencialmente, em turmas mistas – alunos cujos estudos sejam financiados por fontes de recursos diversificadas e alunos do PSG –, ou em turmas destinadas exclusivamente ao PSG.

4.6. Materiais didático e de consumo

a. A todos os alunos do PSG, ao longo de todo o período de seus cursos, deverá ser garantida a utilização a materiais didáticos e/ou de referência por meio físico e/ou digital.

b. Os materiais dos cursos oferecidos na modalidade EAD estarão disponíveis no ambiente virtual de aprendizagem.

c. Os equipamentos, utensílios, instrumentos e materiais didáticos e de consumo deverão ser disponibilizados aos alunos para que participem efetivamente das aulas, nos ambientes pedagógicos das unidades educacionais, durante o curso até a sua conclusão.

d. Também é obrigatório o fornecimento de materiais de uso pessoal e de uniformes que façam parte dos procedimentos previstos para a realização de cursos como: auxiliar de Cozinha, técnico de Enfermagem, cabeleireiro, entre outros.

5. Metodologia do cálculo do gasto médio aluno/hora-aula (GMAHA), por tipo de ensino e de curso

O cumprimento da aplicação de recursos no Programa Senac de Gratuidade será alcançado mediante o somatório da aplicação efetiva de recursos dos Departamentos Regionais, obtido por tipo de ensino (presencial e EAD) e de curso e da aplicação do Departamento Nacional.

Para os Regionais, a metodologia de cálculo da gratuidade deve considerar o valor do gasto total e a carga horária executada, ambos por tipo de ensino e de curso, para fins de cumprimento financeiro.

Para fins de apuração do montante de recursos destinados ao Programa Senac de Gratuidade, deverão ser excluídos o gasto total executado e a CHE ofertada nos tipos de curso da modalidade Educação Superior, nos tipos de ensino presencial e EAD.

O gasto total deve ser composto por:

- custeio: direto, indireto e gestão;
- investimentos: despesas de capital do período.

O gasto médio aluno/hora-aula por tipo de ensino e de curso é o indicador de eficiência do cumprimento da aplicação de recursos pelos Departamentos Regionais, obtido mediante a divisão entre o gasto total líquido aplicado em cada tipo de ensino e de curso e a carga horária efetiva das programações desenvolvidas em cada tipo.

O cálculo do gasto médio aluno/hora-aula por tipo de ensino e de curso será elaborado pelos Departamentos Regionais e disponibilizado mensalmente ao Departamento Nacional para consolidação e apuração do cumprimento da gratuidade.

O Departamento Nacional efetuará a verificação da aplicação efetiva de recursos com a gratuidade, considerando o gasto total líquido aplicado diretamente na atividade finalística no Departamento Nacional, assim como os recursos direcionados aos Departamentos Regionais.

5.1 Carga horária efetiva

Entende-se por carga horária efetiva (CHE) aquela executada no período de apuração, contada em cada tipo de curso, conforme definições estabelecidas no Codepe, obtida a partir do somatório da carga horária executada por matrícula (por aluno).

Para fins de cálculo do GMAHA por tipo de ensino e de curso, é contada a carga horária executada por aluno nos tipos de ensino presencial ou EAD para os tipos de curso: Aprendizagem Profissional (Senac + Empresa), Habilitação Profissional Técnica, Qualificação Profissional Técnica, Especialização Técnica, Qualificação Profissional, Aperfeiçoamento, Programa Instrumental.

No caso do tipo de curso Aprendizagem Profissional – de Qualificação ou Técnica, para fins de apuração da CHE, são consideradas as horas de formação educacional adicionadas de 100 horas da prática profissional na empresa. Quando a prática protegida ocorrer em ambientes laboratoriais sob a responsabilidade do Senac deverá considerar, para fins de cálculo, a carga horária total do curso, contemplando Senac + empresa.

Ações extensivas são atividades destinadas a grupos com interesses comuns, que se propõem a debater temas predeterminados de foco social, cultural, educacional ou profissional, como palestras, seminários e teleconferências, entre outras descritas nas Diretrizes de Educação Profissional. Somente serão computadas as ações extensivas nas quais for possível comprovar a carga horária e a participação, sendo considerada para fins de apuração do montante de recursos empregados no PSG como gasto indireto.

5.2 Gasto total líquido

O gasto total líquido é o somatório das despesas correntes executadas no período (deduzidas a comissão ao órgão arrecadador e as contribuições para a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo ou Federações do Comércio), acrescido dos investimentos (despesas de capital) executados na mesma competência.

5.3 Cálculo do GMAHA por tipo de ensino e de curso

O GMAHA deverá ser calculado com detalhamento em dois níveis, a saber:

- o **Nível 1** representa o “Tipo de ensino”, que define a forma como o curso será executado, podendo ser **presencial** ou a **distância**;
- o **Nível 2** é o “Tipo de curso”, que segue a estrutura das modalidades de Educação Profissional.

Cada tipo de curso terá o seu GMAHA referente aos cursos presenciais e/ou EAD, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{GMAHA por tipo de ensino e de curso} = \frac{\text{Gasto total (presencial ou EAD) por tipo de curso}}{\text{CHE total (presencial ou EAD) por tipo de curso}}$$

Mensalmente, será apurado o GMAHA real por tipo para fins do registro da aplicação de recursos no PSG de cada Departamento Regional. Como referência para o cálculo de saldos, o gasto total utilizado será sempre o real apurado no mês anterior, contemplando os valores de despesa corrente líquida e de despesa de capital.

5.3.1 Apuração do GMAHA real (presencial ou EAD) por tipo de curso

Mensalmente, os Departamentos Regionais irão efetuar o cálculo para obter o GMAHA real (presencial ou EAD) por tipo de curso, sendo a apuração do gasto médio na competência dezembro o resultado do exercício encerrado.

Dada a Receita de Contribuição Compulsória Líquida efetivamente apurada para o mesmo exercício, e calculada a quantidade de horas que cada Regional deveria ter aplicado no PSG, por tipo de curso, deve-se comparar essa informação com a execução de cada Regional, detalhada por tipo de ensino e de curso, a fim de apurar o respectivo saldo (positivo ou negativo) com relação ao comprometimento da Receita de Contribuição Compulsória Líquida com o Programa Senac de Gratuidade.

Receita de Contribuição Líquida (RCCL): corresponde à Receita de Contribuição Compulsória, deduzida a despesa com a comissão ao órgão arrecadador (Receita Federal do Brasil) e as contribuições à CNC e à Federação do Comércio.

Compromisso com a Gratuidade: sobre a RCCL, aplica-se o percentual de 66,67%. Para os Regionais que recebem subvenções do Departamento Nacional, soma-se o valor total (100%) das receitas de subvenções ordinárias e extraordinárias.

5.3.2 Atualização do GMAHA (presencial ou EAD) por tipo de curso

Para fins de Plano de Aplicação, é utilizado o valor do GMAHA do exercício anterior, para o cálculo da quantidade de horas a ser planejada na gratuidade, considerando a previsão da Receita Compulsória Líquida de Contribuição comprometida no Plano de Aplicação do PSG, no exercício corrente, sendo necessária sua atualização.

Cálculo do fator de atualização do GMAHA (presencial ou EaD) por tipo de curso: para a projeção do IGP-M, a ser acumulado em 12 meses (janeiro a dezembro), devem ser obtidas as taxas mensais da seguinte forma: para os meses de janeiro a maio, usam-se as taxas mensais observadas. Para os meses de junho a dezembro, usa-se a mesma taxa em cada mês, a ser obtida pela média simples das taxas mensais observadas entre junho do exercício anterior e maio do exercício atual. Ou poderão utilizar o GMAHA (presencial ou EAD) por tipo, baseado nos seus mecanismos internos de projeção, para o planejamento do período.

Quando o IGP-M projetado for inferior a 0 (zero), este resultado será desconsiderado para fins de projeção do GMAHA (presencial ou EAD) por tipo de curso.

6. Contabilização da gratuidade

Os Departamentos Regionais realizarão a contabilização mensal do percentual atribuído à gratuidade, conforme informação do Departamento Nacional. O valor correspondente ao comprometimento mensal será registrado em Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), no grupo Contribuições para o Senac.

Para cálculo e contabilização do valor efetivamente aplicado no PSG, multiplica-se a produção de CHE executada no programa pelo GMAHA real por tipo de ensino e de curso apurado.

O modelo de contabilização está definido no documento “Perguntas e Respostas” (anexo do Código de Contabilidade e Orçamento/Codeco). O planejamento e o acompanhamento das horas-aula a serem oferecidas e executadas, em cada Departamento Regional, serão efetuados por meio do Plano de Aplicação e de relatórios gerenciais de produção elaborados com base no gasto médio aluno/hora-aula por tipo de ensino e de curso e na parcela da Receita Compulsória Líquida comprometida com o Programa.

A carga horária utilizada para avaliar e certificar competências para fins de aproveitamento de estudos também será contabilizada para apropriação financeira no PSG.

Com relação à carga horária desenvolvida nos Programas de Aprendizagem Profissional de Qualificação ou Técnica, para fins de contabilização financeira, será considerada a carga horária realizada no Senac + as 100 horas da carga horária definida na empresa.

Quando a prática ocorrer em ambientes laboratoriais, sob a responsabilidade do Senac, para fins de contabilização financeira, será considerada a carga horária total do curso, contemplando Senac + empresa.

7. Plano de Aplicação Anual e Retificativo

Os títulos dos cursos, suas cargas horárias e respectivas vagas destinadas ao PSG serão previstas anualmente pelos Departamentos Regionais. A previsão das ações do PSG é feita em dois momentos distintos:

7.1 Plano de Aplicação

O Departamento Regional planeja sua oferta de acordo com o comprometimento da Receita Compulsória Líquida do exercício, para que os cursos sejam realizados no ano seguinte.

A inserção de dados do Plano de Aplicação deverá ser realizada pelos Departamentos Regionais via *web*, em ambiente a ser disponibilizado pelo Departamento Nacional.

A ausência ou atraso na entrega do Plano de Aplicação Anual do PSG poderá acarretar a suspensão da remessa dos recursos até que o Departamento Regional regularize a pendência.

Para fins de acompanhamento do planejamento gratuito e comercial, o envio refletirá a oferta total prevista – comercial, PSG ou Parceria Pública –, a fim de conciliar o Planejamento Educacional com o Orçamento inicial.

7.2 Plano Retificativo

O Departamento Regional executa análise comparativa, considerando o planejamento de cursos e vagas ofertadas, com o que já foi desenvolvido e o montante de carga horária ainda disponível a ser realizada no período em que encerrará o exercício.

A entrada de dados ajustados (cursos, vagas e respectiva carga horária) deverá ser realizada pelos Departamentos Regionais via *web*, em ambiente a ser disponibilizado pelo Departamento Nacional.

A data para inserção dos dados no sistema referente ao Plano de Aplicação e ao Plano Retirificativo será previamente informada aos Departamentos Regionais pelo Departamento Nacional.

Para fins de acompanhamento do planejamento gratuito e comercial, o envio refletirá a oferta total prevista – comercial, PSG ou Parceria Pública –, a fim de conciliar o Planejamento Educacional com o Orçamento reformulado.

7.3 Compensação dos saldos

Caso o Departamento Regional não atinja a meta de gratuidade relativa ao percentual da Receita Compulsória Líquida efetivamente realizada deverá acrescentar o saldo remanescente da meta do exercício posterior. Da mesma forma, o valor investido a mais no PSG será compensado nos exercícios seguintes.

Para fins de Planejamento, o Departamento Regional deverá considerar a oferta integral referente a 66,67% da Receita de Contribuição Compulsória Líquida mais 100% das subvenções, sem compensação de saldo.

8. Dados da produção

As matrículas PSG efetivadas e os alunos em processo nos cursos serão encaminhados, mensalmente, por cada Departamento Regional, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente. O Termo de Responsabilidade por Carga Horária deverá ser validado pela Diretoria de Educação Profissional e homologado pelo respectivo Diretor Regional no Ambiente de Recepção – Módulo Produção.

Para os cursos FIC e Técnicos executados na modalidade de educação a distância (Rede EAD), pela gratuidade, a produção encaminhada pelos Regionais Sede ao Departamento Nacional será sempre computada em favor do Departamento Regional Polo.

Compete aos Departamentos Regionais Sede, além de encaminhar para o Departamento Nacional a produção dos Regionais Polo via Ambiente de Recepção – Módulo Produção, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente –, disponibilizar na Extranet da Rede EAD os referidos Termos de Responsabilidade por Carga Horária e os relatórios padronizados – com informações de matrículas e de repasses financeiros, até o décimo (10º) dia do mês subsequente. Os dados da produção referentes à carga horária e à matrícula de EAD disponibilizados na Extranet devem ser iguais aos que serão disponibilizados ao Departamento Nacional.

No caso da Aprendizagem Profissional de Qualificação e também da Aprendizagem Profissional Técnica, deverá ser informada a carga horária desenvolvida pelo Senac, considerada pela Portaria n. 723/2012 como teórica, e a executada na empresa (100 horas para fins de Produção), considerada como prática. A carga horária prática do curso, quando ocorrer em condições laboratoriais, sob a responsabilidade do Senac, deverá ser computada na sua totalidade.

9. Estruturação de indicadores e pesquisas

O Departamento Nacional realizará avaliações e pesquisas periódicas que servirão de subsídio para acompanhamento, medição de resultados e eventuais propostas de revisão do PSG. Os indicadores a serem trabalhados inicialmente são: qualidade dos cursos; inserção do egresso no mercado de trabalho; quantitativo de matrículas gratuitas; e atendimento à demanda atual e futura do Setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

O Departamento Nacional tem a prerrogativa de promover o aprimoramento contínuo da metodologia das pesquisas, por vezes com a colaboração dos Departamentos Regionais, com vistas a dar maior assertividade e acurácia aos resultados e indicadores divulgados, que servem de monitoramento e avaliação dos cursos ofertados com recursos do Programa Senac de Gratuidade, entre outros tipos de modalidade de recurso.

9.1 Qualidade Percebida dos cursos do PSG

- a. Nome do indicador:** Indicador de Qualidade Percebida.
- b. Definição:** medição da qualidade dos cursos do PSG na percepção dos alunos.
- c. Composição:** formado pela avaliação dos quesitos Atendimento escolar, Curso, Material didático e/ou de apoio, Professor, Supervisão pedagógica, Equipamentos e utensílios, e Instalações físicas dos ambientes pedagógicos¹.
- d. Método de cálculo:** os alunos devem avaliar os atributos que compõem os quesitos por meio de notas de 1 a 10. Calcula-se uma nota para cada *quesito* supramencionado, determinada pela média simples das notas dadas aos seus respectivos *atributos*. Para o Indicador de Qualidade Percebida, calcula-se uma nota final, dada a partir da média ponderada – com o somatório das notas de cada *quesito* multiplicada pelo seu peso definido, dividindo-o pela soma de todos os pesos.
- e. Meta:** índice mínimo de 8,0 pontos, equivalente ao conceito “Bom”.
- f. Diretrizes operacionais:** por meio de pesquisa quantitativa *on-line*, realizada anualmente com os alunos participantes do PSG.

Desenho amostral

- Universo estabelecido a partir do quantitativo de alunos que executaram 30% ou mais da carga horária do curso.
- Amostra estratificada por Departamento Regional, tipo de curso, modalidade de recurso e eixo tecnológico, com resultados consolidados por Núcleo de Desenvolvimento Corporativo e Nacional.
- Os alunos a serem entrevistados deverão ser selecionados por sorteio aleatório, feito pelo Departamento Nacional.

Coleta de dados, consolidação, análise e apresentação dos resultados

- Coleta de dados por meio de questionário semiestruturado, sob coordenação de cada Departamento Regional. O questionário a ser preenchido pelos alunos será disponibilizado pelo Departamento Nacional via *web*.
- Tabulação dos dados realizada em *software* estatístico específico.
- Disponibilização do relatório analítico, com a apresentação dos resultados, no *site* www.dn.senac.br.

9.2 Inserção dos egressos PSG no mercado de trabalho

- a. Nome do indicador:** Indicador de Laboralidade.
- b. Definição:** verificação do grau de absorção dos egressos do PSG no mercado de trabalho.
- c. Composição:** situação de trabalho e momento de inserção do egresso no mercado de trabalho com relação ao curso do Senac.
- d. Método de cálculo:** percentual calculado a partir da razão de egressos que estão trabalhando no momento da pesquisa, e obtiveram essa colocação durante ou após o curso do Senac, sobre o total de egressos trabalhando (antes, durante e após o curso do Senac).
- e. Meta:** índice mínimo de 50% de Laboralidade.
- f. Diretrizes operacionais:** por meio de pesquisa quantitativa, realizada anualmente, via contato telefônico com os egressos aprovados em cursos do PSG.

Desenho amostral

- Universo de alunos aprovados em cursos do PSG no ano de referência da pesquisa.
- Amostra estratificada por Departamento Regional, tipo de curso, modalidade de recurso e eixo tecnológico, e com resultados consolidados por região, Núcleo de Desenvolvimento Corporativo e nacional.

Coleta de dados, consolidação, análise e apresentação dos resultados

- Coleta de dados realizada por meio de questionário semiestruturado, aplicado via contato telefônico por empresa contratada pelo Departamento Nacional.
- Tabulação dos dados realizada em *software* estatístico específico.
- Disponibilização do relatório analítico, com a apresentação dos resultados no *site* www.dn.senac.br.

9.2.1 Atendimento à demanda atual do Setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo

- a. Nome do indicador:** Indicador de Aderência.
- b. Definição:** comparação entre as ocupações com maior número de admissão e a oferta de cursos do Senac que atendem a essas ocupações, no mesmo período de referência.
- c. Composição:** oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e Educação Profissional Técnica de Nível Médio (TEC) no PSG e dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged).
- d. Método de cálculo:** percentual de aderência da oferta de cursos do PSG à lista das ocupações do setor com maiores números de admissões registrados no Caged. Para o cotejamento, serão consideradas as ocupações com maiores números de admissões, sendo 30 para os cursos FIC e 5 para os cursos TEC. A aderência refere-se à oferta de cursos que atendam às ocupações por Departamento Regional. Nacionalmente, o cálculo será efetuado por média simples do resultado dos Departamentos Regionais.
- e. Meta:** índice de 60% de aderência da oferta dos cursos à demanda verificada.

f. Diretrizes operacionais:

Estudo comparativo complementado por:

- **Demanda atual (bienal)** – pesquisa quantitativa de abrangência nacional, aplicada via contato telefônico por questionário semiestruturado, com empresários e representantes de empresas do Setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo;
- **Demanda futura (quadrienal)** – pesquisa utilizando as metodologias quantitativas e qualitativas realizada com empresários e/ou representantes de empresas do Setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e especialistas que desenvolvem pesquisas nas áreas de Educação e Mercado de Trabalho e profissionais de recrutamento empresarial.

Disponibilização do relatório analítico, com a apresentação dos resultados no *site* www.dn.senac.br.

9.2.2 Matrículas gratuitas

- Nome do indicador:** número de matrículas realizadas no ano e alunos em processo, segmentado por tipo de curso.
- Definição:** matrículas realizadas no ano e alunos em processo, segmentado por tipo de curso do PSG.
- Composição:** matrículas realizadas no ano e alunos em processo no PSG.
- Método de cálculo:** matrículas realizadas no ano + alunos em processo.
- Meta:** maior ou igual ao número previsto de matrículas e de alunos em processo.
- Diretrizes operacionais:** obtidas por meio da base de dados do Ambiente de Recepção – módulo Produção.

9.2.3 Receita de contribuição destinada à gratuidade Senac

- Nome do indicador:** percentual da Receita de Contribuição Líquida total aplicado no PSG.
- Definição:** cumprimento dos percentuais da Receita de Contribuição Líquida total estabelecidos para o PSG.

c. Composição: Receita de Contribuição Líquida total e recursos aplicados no PSG.

d. Método de cálculo:

$$\text{x100} \frac{\text{Valor total aplicado no PSG}}{\text{Contribuição líquida total recebida}}$$

e. Meta: 66,67% do valor anual da Receita Compulsória Líquida.

f. Diretrizes operacionais: Ambiente de Recepção – Módulo Produção e Sistema Financeiro Web – Módulos Arrecadação e Execução.

9.2.4 Eficiência operacional e sustentabilidade (gastos)

a. Nome do indicador: Gasto-hora por aluno.

b. Definição: análise da utilização dos recursos do PSG.

c. Composição: despesa corrente líquida, carga horária executada, matrículas realizadas no ano e alunos em processo.

d. Método de cálculo:

$$\text{GMAHA por tipo de ensino e de curso} = \frac{\text{Gasto total (presencial ou EAD) por tipo de curso}}{\text{CHE total (presencial ou EAD) por tipo de curso}}$$

f) Diretrizes operacionais: Ambiente de Recepção – Módulo Produção e Sistema Financeiro Web – Módulos Arrecadação e Execução.

10. Divulgação do Programa

A oferta do PSG deve contar com ampla divulgação, tanto no âmbito nacional como no regional. Os Departamentos Regionais deverão disponibilizar suas atividades e vagas gratuitas em seus sítios eletrônicos, por meio das páginas padronizadas do Portal PSG, destacando também no Portal da Transparência Senac, em conformidade com a Portaria Setec/MEC n. 1.249, de 27/11/2018, os dados de produção e os endereços eletrônicos que abrigam a disponibilização das informações sobre vagas gratuitas em oferta.

A transparência do PSG também será assegurada pela inclusão dos resultados do Programa nos relatórios anuais da Instituição. Esses relatórios serão encaminhados a conselheiros, políticos, representantes do governo, formadores de opinião, entre outros.

